



LEI MUNICIPAL Nº 5.733, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2025, abertura de crédito adicional especial R\$ 10.582.690,00 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2025 Lei Municipal nº 5.241 de 14 de dezembro de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, Lei Municipal nº 5.673 de 25 de junho de 2024, o seguinte programa governamental, e ações Incluídas e alteradas por esta Lei

Programa: 0101 – ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE		
Ação de Governo		Valor
Incluir (+)	XXXX – Construção da UBS São Dimas – Proposta SISMOB nº 13847.6420001/24-001	R\$ 5.291.345,00
Incluir (+)	XXXX – Construção da UBS Vila Bela – Proposta SISMOB nº 13847.6420001/24-002	R\$ 5.291.345,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714, de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ESPECIAL**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 10.582.690,00** (dez milhões e quinhentos e oitenta e dois mil e seiscentos e noventa reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITOS ADICIONAIS			
Ficha	Elemento de Despesa	F.R.	Valor
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ			
- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
- EU: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
- F.P.: 10.301.0101.XXXX – Construção da UBS São Dimas – Proposta SISMOB nº 13847.6420001/24-001			
xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	05	R\$ 5.291.345,00
- F.P.: 10.301.0101.XXXX – Construção da UBS Vila Bela – Proposta SISMOB nº 13847.6420001/24-002			
xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	05	R\$ 5.291.345,00
(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS			R\$ 10.582.690,00





Lei Municipal nº 5.733/2025 – continuação.

-2-

Art. 3º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da tendência do **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 10.582.690,00**; provenientes das propostas nº 13847.6420001/24-001 e nº 13847.6420001/24-002, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.


ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


TÂNIA MARA REIS DE SOUZA RODRIGUES DA SILVA
Secretária Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIX.

